**LEI Nº 3.283, DE 4 DE MAIO DE 2011**

Autoria: Poder Legislativo

Ver. Carlos Fontes

“Institui Semanas Educativas ‘Pipas com Cerol, Corte esta Onda’, a ser realizada semestralmente nas escolas municipais de ensino infantil e fundamental, em Santa Bárbara d’Oeste - SP”.

**ERB OLIVEIRA MARTINS**, Presidente da Câmara Municipal de Santa Bárbara d’Oeste, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, nos termos do Art. 49, “a”, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** Ficam instituídas, no calendário oficial do Município de Santa Bárbara d’Oeste - SP, as Semanas Educativas **“Pipas com Cerol, Corte esta Onda”**, a serem realizadas semestralmente nas Escolas Municipais de ensino infantil e fundamental de Santa Bárbara d’Oeste.

**Art. 2º** As semanas educativas deverão ser organizadas pelas escolas no mês de julho e dezembro (véspera de férias escolares) e poderão conter atividades que incluam:

**I** - informações e orientações a respeito do modo correto de utilização de pipas, com exposição de fotos, palestras com representantes do Corpo de Bombeiros e entidades que atuam na distribuição de energia, enfocando o modo perigoso da má utilização das pipas;

**II** - orientação sobre o aspecto lúdico das pipas com a correta utilização, montando oficinas de pipas;

**III** - organização de oficinas, concursos e exposições de pipas com alunos, pais e munícipes;

**IV** - os critérios a serem estabelecidos e as secretarias municipais que deverão fazer parte dessas semanas educativas, ficam sob responsabilidade da Administração Municipal, com as necessidades sugeridas.

**Art. 3º** As eventuais despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessárias.

**Art. 4º** -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Santa Bárbara d’Oeste, em 4 de maio de 2011.

## ERB OLIVEIRA MARTINS

## -Presidente-

Registrada na Diretoria Legislativa da Câmara Municipal, na data acima.

##  LUCILENE DE CASTRO FORNAZIN

- Diretora -

Projeto de Lei nº 04/2011

Autógrafo nº 17/2011

Observação: Suspende a eficácia da Lei - ADIN de 7/11/2011, Publicação: Diário da Justiça Eletrônico - Caderno Judicial - 2ª Instância, 23/11/2011, Página 1288.